



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359/90

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV e artigo 175, § 1º, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica criada, na forma do disposto no inciso XII do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 05 de abril de 1990, e artigo 89 e seus parágrafos 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta 05 (cinco) membros.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração da veracidade da matéria de responsabilidade do Executivo Municipal, publicada nos jornais "A Gazeta" e "A Tribuna" nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, sob o título "Palavra de Honra", constando na mesma relação de obras e serviços realizados em diversos bairros do Município de Vila Velha.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES, 10 de outubro de 1990.


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

PORTARIA P, Nº 226, DE 17 DE OUTUBRO DE 1990

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 53 — III, de 30.12.69, nomeia, a partir de 10.10.90, Zuleika da Silva — Matrícula nº 16.887-86, para substituir o Inspetor S/R, Maria Cleusa Fardin Machadoes — Mat. nº 16.973.95, afastada do cargo por motivo de férias regulamentares e enquanto durar o seu afastamento.

Vitória, 17 de outubro de 1990

AGNÉLIA MODENESI NOREIM
Conselheira Presidente

ERRATA

Na Portaria P, nº 221/90, de 15 de outubro de 1990, publicada no Diário Oficial de 18.10.90:

ONDE SE LÊ: Matrícula nº 54.589-57

LEIA-SE: Matrícula nº 24.589-57

Vitória, 18 de outubro de 1990

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MACEDO
CCE Setor de Pessoal

1.990.

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.620

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, nos termos do Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica concedida ao Sr. Vereador Pedro Luiz Corrêa, na forma do Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Vitória, licença por 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12.09.90.

Art. 2º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 12.09.90.

Palácio Atílio Vivacqua, em 15 de outubro de 1990.

ADELSON ALVARES RIBEIRO
Presidente

CLAUDIONOR LOPES PEREIRA
1º Secretário

JUIZ ALVES TOLEDO
3a. Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359/90

Cria Comissão Especial de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no artigo 21, inciso IV e artigo 175, § 1º, alínea «f», do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica criada, na forma do disposto no inciso XII do artigo 12, da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, de 05 de abril de 1990, e artigo 89 e seus parágrafos 1º e 3º, do Regimento Interno da Câmara, uma Comissão Especial de Inquérito, composta de 05 (cinco) membros.

Art. 2º — A Comissão de que trata o artigo anterior destinar-se-á a apuração da veracidade da matéria de responsabilidade do Executivo Municipal, publicada nos jornais «A Gazeta» e «A Tribuna» nos dias 22 e 23 de setembro do corrente ano, sob o título «Palavra de Honra», constando na mesma relação de obras e serviços realizados em diversos bairros do Município de Vila Velha.

Art. 3º — O prazo de funcionamento da Comissão Especial de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias, a contar da data da indicação de seus membros.

Art. 4º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha-ES., 16 de outubro de 1990.

HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

1225 01 vez A débito